

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0044/2022

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

Processo	n°	5002249-92.2022.4.02.51	01
ajuizado p	or		

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à consulta em urologia e ao tratamento.

I – RELATÓRIO

- 1. Acostado ao Evento 11_PARECER1_Páginas 1 a 6 consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0028/2022, elaborado em 25 de janeiro de 2021, no qual foram abordados os aspectos relacionados às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor mielite transversa e bexiga e intestino neurogênicos; e à indicação e ao fornecimento dos insumos cateter hidrofílico, gaze hidrófila e fralda adulto e do medicamento Lidocaína gel.
- 2. Todavia, ao Evento l_OUT6_Página 15, também consta documento da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, emitido em 08 de novembro de 2021, pela médica o qual foi considerado para a elaboração do presente parecer técnico. Em síntese, foi corroborado o diagnóstico de tetraparesia subaguda associada à retenção urinária e nível sensitivo. Possui histórico de vacinação contra COVID19 (Pfizer®) 5 dias antes e infecção pelo SARS-COV2 24 dias antes do início dos sintomas. Principal hipótese diagnóstica: mielite. Em exame de ultrassonografia, apresenta bexiga contendo discretos cálculos. Foi encaminhado à especialidade de urologia para avaliação e conduta, com urgência.

<u>II – ANÁLISE</u>

DA LEGISLAÇÃO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0028/2022, de 25 de janeiro de 2021 (Evento 11 PARECER1 Páginas 1 a 6):

 Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

DO QUADRO CLÍNICO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0028/2022, de 25 de janeiro de 2021 (Evento 11 PARECER1_Páginas 1 a 6):

1. A retenção urinária (RU) pode ser definida como a incapacidade espontânea, parcial ou total, da bexiga esvaziar a urina produzida pelos rins. Quando aguda, o indivíduo tem a sensação de que a bexiga está distendida, tensa e dolorosa, e sua capacidade de urinar é insatisfatória. Na RU crônica, há dilatação da bexiga de forma







Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

gradual, a dor pode estar ausente, e ainda, pode ocorrer o gotejamento causado pelo extravasamento de urina da bexiga¹.

2. O termo **cálculo vesical** refere-se à presença de pedras ou material calcificado na bexiga. Geralmente, essas pedras estão associadas à estase urinária (urina que permanece parada na bexiga), mas podem aparecer em indivíduos sem evidência de defeitos anatômicos, infecções ou outras alterações. A presença de cálculos (pedras) no trato urinário superior (rins, ureteres) que podem migrar para a bexiga predispõem o aparecimento de cálculos vesicais².

DO PLEITO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0028/2022, de 25 de janeiro de 2021 (Evento 11 PARECER1 Páginas 1 a 6):

- 1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento³.
- 2. A **urologia** é uma especialidade da medicina que realiza o **tratamento** do trato urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens. Os órgãos estudados pelos urologistas incluem os rins, ureteres, bexiga urinária, uretra e os órgãos do sistema reprodutor masculino (testículos, epidídimos, ducto deferente, vesículas seminais, próstata e pênis)⁴.

III - CONCLUSÃO

Em atendimento à Decisão Judicial (Evento 13_DESPADEC1_Páginas 1 e 2), seguem as informações:

- 1. Informa-se que, neste momento, a **consulta em urologia** e o **tratamento** pleiteados **estão indicados** ao manejo do quadro clínico do Autor (Evento 1_OUT6_Página 15).
- 2. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta pleiteada <u>está coberta pelo SUS</u>, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS (SIGTAP), na qual consta: <u>consulta médica em atenção especializada</u>, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2. Assim como, distintos **tratamentos urológicos estão padronizados no SUS**, sob diversos códigos de procedimento.
- 3. No entanto, referente ao tratamento pleiteado, elucida-se que somente após a avaliação do médico especialista (urologista) que irá assistir o Requerente, poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao seu caso.

UROTEC. Hospital. Urologia. Disponível em: http://www.urotec.com.br/hospital/urologia. Acesso em: 26 nov. 2021.





¹ MESKA, M.H.G., et al. Retenção urinária: implicações do treino simulado de baixa fidelidade na autoconfiança do enfermeiro. Rev Esc Enferm USP · 2016;50(5):833-839. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/recusp/a/VRSHCsWB9PbFhxT8D6HLVbx/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 27 jan. 2022. SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Cálculo vesical. Disponível em: https://sbu-sp.org.br/publico/calculo-pt/. Cálculo vesical. Disponível em: https://sbu-sp.org.br/publico/calculo-pt/.

vesical/>. Acesso em: 27 jan. 2022. ³ CFM - Conselho Federal de Medicina-. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em:

http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1958_2010.htm. Acesso em: 27 jan. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 4. No que concerne ao encaminhamento, cumpre esclarecer que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.
- 5. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do SISREG III e verificou que ele foi inserido em 16 de novembro de 2021, para o procedimento consulta em urologia, com classificação de risco vermelho emergência e situação pendente, aguardando vaga (ANEXO).
- 6. Desta forma, entende-se que <u>a via administrativa está sendo utilizada</u> no caso em tela, sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.
- 7. Salienta-se que, em relação ao **grau de risco que justifique a prioridade** de atendimento especializado do Autor, informa-se que a sua médica assistente (Evento 1 OUT6 Página 15) mencionou a **necessidade de urgência**.
- 8. Por fim, em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Suplicante **bexiga e intestino neurogênicos** e **cálculo vesical**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira COREN/RJ 330.191 ID: 4466837-6

Assistente de Coode sa

ID. 5/12.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponivel em: http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao-. Acesso em: 27 jan. 2022.



3

Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO

27/01/2022 12:34 SISREG III - Servidor de Producao

UNIDADE SOLECITARITE

Unidade Solicitante:

SMS CMS RODOLPHO ROCCO AP 32

DADOS DO PACIENTE

CNS:

701407601715034

Nome do Paciente RICARDO ANTONIO MARTINS O ABREU

MARIA JOAQUINA MARTINS

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Tipo Logradouro: AVENIOA

Número: 1465

País de Residência:

BRASIL

Telefone(s):

(21) 2290-6487 • (21) 99291-0098 (Exibir Lista Detathada)

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:

393347348

CPF do Médico Solicitante:

Diagnóstico Inicial:

ENCEFALITE, MIELITE E ENCEFALOMIELITE NAO ESPECIFICADA

Central Reguladora:

RIO DE JANEIRO

Unidade Desejada:

Procedimentos Solicitados:

CONSULTA EM UROLOGIA

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Solicitante: Data: 16/11/2021

CINTIA.NEVES

Está em uso de sonda vesical de demora desde Julho/21 e em exame de USG realizado em nosso serviço foi observado: Bexiga com voluma de aproximadamente 100ml e paredes espessadas/irregulares. Contém sonda de Foley e discretos cálculos, o maior medindo cerca de 1,3cm. Solicito avalíação e conduta quanto aos cálculos vesiceis.

Cód. CNES: 6926797

Raça:

Op. Solicitante: CINTIA.NEVES

Op. Videofonista:

Tipo Sanguíneo:

Complemento:

Vaga Solicitada:

1ª Vez

PENDENTE

BL02/403

21061-021

CEP:

Data de Nascimento: Sexo: MASCULINO

24/06/1982 (39 anos)

Município de Nascimento:

Nome Social/Apelido:

RIO DE JANEIRO - RJ Logradouro:

ITAÓCA Bairro:

Município de Residência:

BONSUCESSO

RIO DE JANEIRO - RI

Situação Atual:

SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR

Nome Médico Solicitante:

ELISA DE MELO QUEIROZ CID:

Data Desejada:

Cód. Unificado:

0301010072

CRM:

Risco: VERMELHO - Emergência

Data Solicitação:

10:14

16/11/2021

Cód. Interno: 0728004

> Hora: Situação:

Data da Extração dos Dados: 27/01/2022 12:27:23



